

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2004/15
Fls. 01
Resp. 21

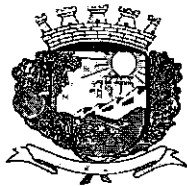
EMENDA N.º 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05 / 2015

Altera a redação dos artigos 2º, 4º e cria o parágrafo único no artigo 4º do Projeto de Resolução nº 05 / 2015 que dispõe sobre Vale Alimentação, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º. O Vale Alimentação será concedido mensalmente aos servidores e fornecido por empresa contratada após procedimento licitatório prévio nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. Não fará jus ao benefício:

I. Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- II. Servidor inativo, aposentados e pensionistas; e;
- III. Demais servidores cuja remuneração mensal bruta ultrapasse o valor equivalente a 7 (sete) salários mínimos vigentes à época de sua concessão.

Parágrafo único: Perderá direito ao benefício o servidor que no mês de competência tiver falta injustificada.

Valinhos 05 de maio de 2015.


Louivaldo Messias de oliveira
Vereador